



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 030/2018

EM FAVOR DA ENFERMEIRA RACHEL HELENA SWANLING DA SILVA INDRANATA JONATHAN

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por sua Presidente Exma. Enfermeira Dra. Renata Andrea Pietro Pereira Viana, em cumprimento ao Art. 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, vem a público apresentar desagravo em favor da **Enfermeira – Rachel Helena Swanling da Silva Indranata Jonathan - Coren-SP 428.906**, por ter sofrido agressão física e verbal, deflagrada por parte da **Sra. Catia Aparecido Araújo**, durante o exercício de sua profissão.

Consta na solicitação de desagravo público que na data do dia 11 de novembro de 2018 a requerente, **Enfermeira – Rachel Helena Swanling da Silva Indranata Jonathan - Coren-SP 428.906** funcionaria da Unidade de Pronto Socorro Infantil do Hospital Lefort – Unidade Morumbi, sofreu agressão física por parte da **Sra. Catia Aparecida Araújo** durante a triagem da filha da requerida. A mesma se encontrava agressiva e agitada, pois referia que a paciente teve uma síncope durante a apresentação da escola. Durante a verificação dos sinais vitais, a paciente S.F.G, estava acordada, ativa e reativa relatando o ocorrido, quando de repente a genitora começou a gritar, solicitando o atendimento de urgência e prioritário. No seu momento de fúria, pôs-se em frente à porta da triagem gritando, agredindo a requerente, que ao se levantar da cadeira foi abordada com puxões pelo colete. A denunciada retirou a requerente da sala, sendo chamada de incompetente e puxada pelo braço. A Enfermeira Rachel questionou se a mesma continuaria com essa postura, e ao responder que sim, acionou a segurança do hospital e se retirou do local, tendo recebido o apoio de algumas mães que aguardavam atendimento, indignadas com a atitude da **Sra. Catia Aparecida Araújo**. A requerida ainda agrediu verbalmente a recepcionista Tamyres e se recusou a autorizar os exames solicitados pela pediatria, pois





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

seriam particulares, em virtude da carência do convênio. A requerente comunicou o fato à administração do Hospital, que disponibilizou as imagens e a está apoiando.

De acordo com o caso a cima explicitado, a **Enfermeira – Rachel Helena Swanling da Silva Indranata Jonathan - Coren-SP 428.906**, alegou ter sofrido agressão física e verbal por parte da **Sra. Catia Aparecida Araújo**, durante o exercício da profissão. Ante ao exposto, considero que o ambiente de trabalho é, inevitavelmente, um espaço de conflitos e entre estes, temos aqueles gerados por problemas de divergência com a conduta profissional correta do profissional e enfermagem, o que por sua vez, está associado à diferença de opiniões e perfis, e aceitação de regras, tornando dificultada a convivência ou ainda gerando situações claras e não aceitáveis de violência.

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor da Ilustre **Enfermeira – Rachel Helena Swanling da Silva Indranata Jonathan - Coren-SP 428.906**, e repudia de forma veemente o comportamento agressivo, intempestivo, inadequado e desrespeitoso, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

Enfermeira Renata Andrea Pietro Pereira Viana

Presidente do Coren-SP

